



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo: Aprova Digital nº1158-21-SP-DIR e SEI CAPPS 6068.2021/0010254-5

Interessado:: SERGIO CANESTRELLI

Contribuinte: : 173.111.0110-6 / 0109-2/ 0111-4/ 0107-6 / 0108-4

Local: AV . - JOAQUIM L. DE TOLEDO BUENO

Assunto: Certidão de Diretrizes Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades: 564 un/hab.

PRONUNCIAMENTO nº 108/CAPPS/2021

A CAPPS, em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada em 01º de dezembro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou que o Interessado deverá:

01. Atender as solicitações de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP:

- a. Indicar o estágio sucessional da vegetação e a área aproximada dessa vegetação dentro do lote/gleba toda;
- b. Definida a proposta de desmembramento dos lotes indicar, em planta com legenda específica, qual a área (m²) da mancha de vegetação que permanecerá dentro de cada lote;
- c. O Interessado para isso poderá contatar SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0209 e/ou e.mail svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br , citando o número do processo;

02. Dentro da Área Institucional deverá ser mantido área verde para “servir como estímulo à proteção ambiental e instalações ao ar livre, onde a instalação do Equipamento Comunitário deverá se dar na parte mais plana do terreno;

03. SMT recomenda que:

- a. os lotes A e B sejam voltados também para a Rua Olga Amato podendo para essa reconfiguração ser usado faixa de 10 m da APP do córrego (sem presença de edificação);
- b. O acesso do empreendimento ao viário público deverá ser estudado para garantir a saída e a entrada dos moradores de forma segura;

- c. Prever no empreendimento acesso interno que permita a circulação dos veículos de serviço e emergência para todas edificações,
- d. Prever espaço para carga e descarga e embarque e desembarque, conforme determina o item V, artigo 25 do decreto Municipal 57.377/16;

04. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;

São Paulo, 13 de Dezembro de 2021

GIULIA ZANGANATTO

Presidente da CAPPS

Portaria nº 42/2020/SEL.G

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Katia Regina de Araújo Raposo, João Justiniano dos Santos, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Rosimeire Lobato, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos, Denise Gonçalves Lima Malheiros e Daniella Vidal.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Presidente**, em 14/12/2021, às 17:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056239886** e o código CRC **2E9F8D49**.